



COSTA SOARES. Chefa da Dgaba. Ratificação em 26/03/2018.
RAIMUNDO SOBREIRA FILHO. Superintendente. Valor Global:
R\$ 5.470,96. CNPJ CONTRATADA: 13.817.317/0001-67
ALCOOLMAQ ROLAMENTOS E PECAS LTDA.

(SIDEC - 26/03/2018) 323009-32263-2018NE800015

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7001988280

Objeto: Manutenção em microturbinas CAPSTONE Abertura
das propostas em 23/04/2018 às 14 horas.

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação
serão realizadas no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Reedição

Torna público para conhecimento dos interessados que o
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) realiza Chamada
Pública para credenciar pessoas jurídicas de direito público ou
privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo órgãos e entidades
públicas, sociedades empresárias (empresas), associações, entidades
filantrópicas, sindicatos, federações, confederações, organizações
da sociedade civil sem fins lucrativos, entidades operadoras de
serviços financeiros e de pagamentos com finalidade produtiva e
instituições ofertantes de assistência técnica e gerencial para o
empreendedorismo para integrarem a "Rede de Parceiros do
Desenvolvimento Social", nos termos da Portaria nº
386/GM/MDS/2017.

1. OBJETIVOS:

1.1 A "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social",
doravante denominada Rede, tem os seguintes objetivos para o
público do Plano Progredir:

1. direcionar oportunidades de emprego e renda;
2. oferecer qualificação profissional;
3. oferecer aprendizagem ou estágio supervisionado;
4. ampliar a oferta de serviços financeiros e de pagamentos
com finalidade produtiva;

5. oferecer assistência técnica e gerencial para o
empreendedorismo;

6. colaborar na busca ativa de pessoas demandantes de
inclusão produtiva;

7. articular a adesão de novos integrantes da Rede;
8. monitorar ações de inclusão produtiva para articulação
entre os integrantes da Rede; e,

9. promover eventos com vistas a:
a. fomentar a responsabilidade social, a sustentabilidade
ambiental e as boas práticas;

b. sensibilizar atividades de combate a qualquer forma de
discriminação no mundo do trabalho; e,
c. premiar iniciativas e atividades relevantes de inclusão
social e produtiva;

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O presente Edital não prevê a destinação de recursos
orçamentários para remunerar, sob qualquer título ou forma, os
Integrantes da Rede.

2.2 Ao ingressar na Rede, as pessoas jurídicas têm ciência
de que as atividades serão realizadas em caráter voluntário e não
oneroso, visando contribuir honorificamente com o Plano
Progredir.

2.3 As atividades desenvolvidas pelos Integrantes da Rede
não caracterizam qualquer vínculo ou preferência com a
Administração Pública.

2.4 Os eventos promovidos pela Rede serão, sempre que
possível, custeados com recursos dos próprios membros da Rede
ou de seus associados.

2.5 O MDS poderá aportar recursos de sua dotação
orçamentária para realizar atividades ou eventos da Rede,
incluindo o pagamento de diárias e passagens para os Integrantes
da Rede, nos termos do Decreto nº 5.992, de 2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para se credenciar na "Rede de Parceiros do
Desenvolvimento Social" a pessoa jurídica interessada ou entidade
deverá:

1. Acessar o endereço eletrônico do Plano Progredir
(<https://aplicacoes.mds.gov.br/sisp/progredir/rede/>) e preencher os
requisitos solicitados para cadastramento;

2. Aderir à "Rede de Parceiros do Desenvolvimento
Social", nos termos da opção disponibilizada;

3. Não constar em cadastros públicos que contenham
informações sobre exploração de trabalho em condições análogas à
escravidão, trabalho infantil ou outros de natureza similar;

4. Para o disposto no item 1.1, inciso IV, ter autorização
do Banco Central do Brasil ou estar previamente autorizada a
operar o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado
- PNMP, nos termos da legislação em vigor.

3.2 O credenciamento será efetuado por objetivo,
conforme item 1.1, e as informações obtidas por meio da parceria
só podem ser utilizadas para os objetivos nos quais o integrante da
Rede foi credenciado.

3.3 Cada integrante da Rede, inclusive entidade
representante, será responsável pelas informações prestadas.

3.4 O auto-descredenciamento poderá ser realizado a
qualquer tempo, mediante manifestação expressa, não sendo
necessário apresentar justificativa ou prévio aviso.

3.5 O descredenciamento ocorrerá automaticamente por
decurso de prazo, nos termos da cláusula 5.4 do presente
Edital.

3.6 Serão de responsabilidade única e exclusiva da pessoa
jurídica descredenciada todas as consequências que do fato
decorrerem, como a exclusão de eventos promovidos pela Rede e
outros.

Parágrafo Único. O MDS poderá descredenciar, de Ofício
ou a pedido, a qualquer momento, Integrante da Rede, por
violação a princípios éticos ou de boas práticas, por abuso ou
violação a direitos trabalhistas previstos no item 3.1, inciso III, por
uso inadequado das informações obtidas na plataforma do
Progredir, ou por qualquer violação às regras deste Chamamento
ou de outros instrumentos normativos do Progredir, respeitado o
prévio direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia
22 de setembro de 2017 e ficará aberto por tempo indeterminado
ou até que o MDS decida, por ato do Secretário de Inclusão Social
e Produtiva, estabelecer uma data limite, respeitando-se o prazo
mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

5. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1 Salvo nas hipóteses elencadas no item 3, inciso 3.6 e
parágrafo único, o credenciamento é válido por 4 (quatro) anos, a
contar de sua homologação

5.2 Decorridos 4 (quatro) anos da homologação e no caso
de inércia do interessado, o credenciamento será prorrogado tácita
e automaticamente uma única vez por igual período.

5.3 O credenciamento será prorrogado por quatro (4) anos
toda vez que a pessoa jurídica atualizar suas informações junto à
Rede, a contar da última atualização cadastral.

5.4 Terminado o prazo estabelecido na prorrogação
automática sem que a pessoa jurídica tenha atualizado suas
informações, nos termos do item 5.3, a pessoa jurídica perderá sua
condição de credenciada e, conseqüentemente, os benefícios
dispostos no item 6.

Parágrafo único. A homologação do credenciamento
ocorrerá após verificação, pelo gestor da Rede, do atendimento aos
critérios estabelecidos no item 3 do presente Edital.

6. DOS BENEFÍCIOS AOS INTEGRANTES DA REDE

6.1 Os integrantes da Rede poderão:

I - acessar, por meio de aplicativos informacionais do
Governo Federal, os currículos de pessoas inscritas no Plano
Progredir;

II - receber prêmios e estímulos, a serem disciplinados em
instrumentos específicos e obedecida comprovação de regularidade
fiscal e trabalhista, pelas vagas de trabalho ofertadas e pelas vagas
efetivamente preenchidas para as pessoas inscritas no Plano
Progredir, bem como pelo desenvolvimento de ações de
responsabilidade social, de sustentabilidade ambiental e de boas
práticas para a inclusão social e produtiva;

III - acessar as informações disponibilizadas no Plano
Progredir pelos seus usuários, com anuência expressa destes,
viabilizando a oferta de ações de inclusão produtiva; e

IV - participar de eventos promovidos pela Rede.

7. DA GESTÃO DA REDE

7.1 A gestão da Rede será realizada pela Secretaria de
Inclusão Social e Produtiva (Sisp) do MDS, que irá
operacionalizar seu funcionamento e estabelecer canais de
comunicação específicos.

7.2 Ato do Secretário da Sisp irá designar os servidores
responsáveis pela homologação do credenciamento, pelo
acompanhamento, pela supervisão e pelo monitoramento da Rede,
bem como pelos processos de descredenciamento.

7.3 O Departamento de Gestão da Informação da
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (DGI/Sagi/MDS)
é o órgão responsável pela gestão das ferramentas informacionais
da Rede, incluindo o suporte tecnológico adequado e seguro, o
desenvolvimento de soluções de inteligência para o tratamento da
informação e de sistemas para preenchimento dos formulários de
credenciamento elaborados pela Sisp, manipulação e integração das
bases de dados geradas e disponibilização das informações
produzidas pelo sistema aos gestores da Rede.

8. DO FORO

8.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes
desta Adesão é o da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito
Federal, Aviso de Chamada Pública nº 1/2017 publicado no DOU
de 29/12/2017.

ALBERTO BELTRAME
Secretário-Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO,
A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS.
PROJETO 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao
Plano para Superação da Extrema Pobreza.

VIGÊNCIA: 28/03/2018 a 26/07/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: elaboração de manual de pesquisa
qualitativa contendo propostas de protocolos metodológicos sobre
diferentes métodos e técnicas de pesquisa e sobre procedimentos,
tendo em vista aspectos éticos e legais relacionados a este tipo de
atividade, a fim de contribuir para padronização das pesquisas
realizadas ou contratadas pelo Departamento de Avaliação (DA) da
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)
MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no
Brasil e Ana Márcia Fornaziero Ramos (CPF: 007.006.008-84).

EXTRATO DE CONTRATO

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação -
FAO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS
Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à
Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional.

VIGÊNCIA: 23/03 a 09/07/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.760,00

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Analisar a modalidade Compra com
Doação Simultânea com a utilização do Termo de Adesão como
forma de parceria entre Governo Federal e Governo Estadual ou
Municipal como melhoria de política pública, com uma forma de
melhorar a eficiência administrativa do Programa.
MODALIDADE: Produto.

SIGNATÁRIOS: Alan Jorge Bojanic - Representante da FAO no
Brasil e Francis Vilas Novas Lages Guedes. (CPF: 057.493.626-20).

EXTRATO DE CONTRATO

Shopping 01/2018

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa
especializada em serviços gráficos, visando à impressão dos materiais
que serão utilizados no âmbito do "Programa de Educação Financeira
para Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa
Família". MODALIDADE: Shopping (Comparação de Preços), no
âmbito do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 7841-BR - Firmado entre
a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para
Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

VIGÊNCIA: 21/03/2018 - 08/06/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.172,00 (duzentos e oito mil, cento
e setenta e dois reais).

CONTRATADA: Teixeira Gráfica e Editora Ltda., CNPJ:
00.631.226/0001-90

EDITAL Nº 11/2018

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO
914/BRZ/3002

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO - PUBLICAÇÃO
DO OBJETIVO/VAGA: Elaboração de metodologias de
planejamento em Diagnóstico e Planejamento no SUAS. 01 (uma)
VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior completo na
área de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas
(preferencialmente graduação em Ciências Sociais, Sociologia ou
Ciência Política) e Experiência profissional de 5 anos em pesquisa
quantitativa. O termo de referência está disponível no sítio:
[http://mds.gov.br/acesso-a-](http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica)
[informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica](http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica). Os

interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 26/03/2018
até o dia 01/04/2018 para o endereço:
sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo

deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio
([http://mds.gov.br/acesso-a-](http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica)
[informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica](http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica)), bem

como o número do edital deverá ser informado no campo assunto
- e-mails que não atenderem a tais requisitos serão
desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151

de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante
processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida
dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da
capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a
serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de

servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de
empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos
acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica